

Procuradoria Jurídica

LEI N° 4534, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados as funções públicas ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, vinculados a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, as cargos abaixo especificados, com suas respectivas denominações, forma de provimento e referência numérica:

Denominação da função	Quantidade	Jornada Sem.	Salário Base*
Agentes de Combate à			
Dengue	11	40 Hrs	941,60

Parágrafo Único: A descrição das funções e peculiaridades* seguem descritas no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

- **Art. 2º** A investidura nas funções de que trata o artigo 1º, depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.
- § 1º Existe processo seletivo para o cargo solicitado com vigência até fevereiro de 2017. Por trata-se de contratação emergencial para atender necessidades de período de alto risco epidemiológico, os profissionais serão chamados seguindo inicialmente o processo seletivo vigente.
- § 2º Esgotando os agentes selecionados no edital vigente, novo edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte (20) dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.
- § 3º O prazo de validade do novo processo seletivo será de no máximo um ano, admitida prorrogação uma única vez, por igual período.





Procuradoria Jurídica

§ 4º- As contratações, objeto da presente Lei, serão efetuadas pelo período de 90 (noventa) dias, através de Contrato Administrativo, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas mediante aviso prévio.

Art. 3º - Aplicam-se a funções públicas ora criadas toda a disposição das leis trabalhistas municipais.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de Dezembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e arquive-se. Em 15 de Dezembro de 2016.



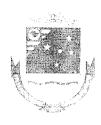
Procuradoria Jurídica

podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas mediante aviso prévio.

- **Art. 3º** Aplicam-se a funções públicas ora criadas toda a disposição das leis trabalhistas municipais.
- **Art. 4º** Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.
- **Art. 5º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 6°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente, com vigência até 31 de dezembro de 2017.
 - **Art. 7º -** Revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de Dezembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL



Procuradoria Jurídica

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) impacto ANALÍTICO:

Cargos para Contratação Temporária	Quantidade	Jornada Semanal	Salário Base por Agente	Total de Agentes
Agentes de Combate à Dengue	11	40 Hrs	941,60	22.369,43*
			TOTAL	22.369,43*

 $^{^{\}ast}$ Foram considerados 21,38% de INSS e 8% de FGTS, insalubridade e gratificação Portaria Municipal 3105

2-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Atualmente as funções criadas vem sendo exercidas por contratações diretas de mais de 100 funcionários, a um custo mensal de R\$ 474.630,83.

A regularização, da equipe de Combate a Dengue, conforme previsto nas recomendações do Ministério da Saúde diante do risco epidemiológico, através de procedimento de Contratação Temporária, compensando-se o gasto atual com temporários, oferece gasto de **22.369,43**

A ECONOMIA MENSAL SERÁ DE R\$ 452.261,43

			R\$
TOT	'AL GERAL	ECONOMIA	452.261,43

3-) IMPACTO POSITIVO:

A ADMINISTRAÇÃO ECONOMIZARIA MENSALMENTE R\$ 77.000,00





Procuradoria Jurídica

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com a		
criação		<u>-</u>

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL	MENSAL	ANUAL
Despesas com pessoal criadas	-	-

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 31.12.2014 - 30 Quadrimestre de 2014:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	161.114.181,43	
Gastos com Pessoal e Encargos	89.040.679,08	55,27%

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

RCL - Rec. Corrente Líquida	161.114.181,43	Índice %
RCL CONSIDERADA	161.114.181,43	
Exercício de 2015 Gastos com Pessoal e Encargos (+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	89.040.679,08 0,00 89.040.679,08	55,27 % 0,00% 55,27%
Exercício de 2016 Gastos com Pessoal e Encargos (+) Incorporação	89.040.679,08 0,00	55,27% 0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	89.040.679,08	55,27%





Procuradoria Jurídica

(+) Incorporação GASTOS COM PESSOAL PREVISTO

0,00

0,00%

89.040.679,08

55,27%

7-) DECLARAÇÃO

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA AINDA que, mesmo o índice de gastos estando além do teto constitucional, a administração vem tomando ações no sentido de reconduzir o índice aos limites, com a demissão de cargos comissionados, e a criação das funções desta lei, que contribuirá para a redução dos gastos com pessoal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

declaração.

RAFIĆ ZAKE SIMĀO PREFEITO MUNICIPAL